



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

## DELIBERAÇÃO

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO, Técnico Superior e trabalhador do Município da Póvoa de Varzim designado para lavrar as atas das reuniões do órgão executivo, **CERTIFICA** que a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, na sua reunião ordinária realizada no nove de julho de dois mil e dezanove, tomou a deliberação cujo teor integral se transcreve \_\_\_\_\_

### **9 - PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**-----

*É presente Proposta formulada pelo Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve: -----*

*“1. Enquadramento-----*

*O Plano Diretor Municipal (PDM) da Póvoa de Varzim, na sua versão atual, foi aprovado através do Aviso n.º 2157/2015, de 26 de fevereiro, com a correção material aprovada através do Aviso n.º 1500/2018, de 31 de janeiro, tendo sido sujeita a uma alteração aprovada através do Aviso n.º 9437/2018, de 12 de julho, e estando atualmente parcialmente suspenso (Aviso n.º 11.232/2018, de 14 de agosto). -----*

*O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi, entretanto, objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo até julho de 2020, muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo - que eliminam o denominado solo urbanizável -, «sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática*



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

*de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo» (cf. n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT). -----*

*Por outro lado, a suspensão do Plano Diretor Municipal na área a sul do rio Este, na freguesia de Balasar, determinada pelo Município e aprovada através do Aviso n.º 11.232/2018, de 14 de agosto, obriga também a proceder a uma alteração ao PDM nesta área, obrigação essa que decorre do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT. Esta alteração incide sobre a redefinição da área que o atual Plano determina para a realização do "Santuário Eucarístico da Beata Alexandrina", nomeadamente no que respeita à sua dimensão e organização funcional, bem como ao sistema de acessibilidades a partir da ER 206 e do IC5/A7, considerando a realocação do nó viário proposto na atual versão do PDM. Da implementação do projeto resultarão alterações muito positivas no quadro de desenvolvimento local, gerando um efeito multiplicativo em áreas complementares à do empreendimento proposto, designadamente ao nível comercial e turístico. -----*

*Considera-se, também, como oportunidade a conformidade com o Programa da Orla Costeira Caminha - Espinho, no processo de alteração do PDM, face à conclusão do procedimento de aprovação do referido programa, que se encontra em tramitação final. -----*

*A alteração ao Plano Diretor Municipal é também uma oportunidade para atualizar os valores de património cultural, qualidade ambiental e paisagística do território, e as respetivas proteções, nomeadamente pela adequação (revisão) de situações existentes à data da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 308/2009, de 23 de outubro, e que, estando prevista no seu artigo 77.º, poderá agora ser concretizada (Ex.: Cidade de Terroso, Fortaleza da Póvoa de Varzim, Espaço Urbano "Passeio Alegre", Igreja de São Pedro de Rates, Aqueduto de Santa Clara, entre outros). -----*

*Esta alteração ao Plano Diretor Municipal proporciona também um momento para proceder ao*



*ajustamento das disposições do plano que durante o período de aplicação se mostraram inconsistentes, bem como à alteração/adaptação das disposições do regulamento em conformidade com a legislação entretanto alterada. -----*

*Acresce que, a Visão Estratégica de desenvolvimento territorial do PDM integra, também, as dinâmicas ambientais, quer seja no âmbito da biodiversidade, assegurando a conservação dos ecossistemas, habitats e espécies, relativas às diretivas comunitárias, devendo ser assegurado a sua adequada gestão. -----*

*As alterações climáticas constituem uma das ameaças ambientais, sociais e económicas, da atualidade, com consequências ao nível nacional e municipal, que no caso específico da Póvoa de Varzim, se manifestam através da diminuição da precipitação média anual; aumento da ocorrência de ventos velozes, aumento da temperatura média anual, em especial das máximas, aumento do nível médio das águas do mar e aparecimento de fenómenos meteorológicos adversos. -----*

*Considera-se de ajustar os perímetros urbanos de modo a acautelar áreas definidas como faixas de gestão de combustível, em zonas contíguas a espaços florestais; e ainda, a reestruturação dessa categoria de espaços em áreas de proteção e áreas de produção, face ao Programa Regional de Ordenamento Florestal.*

*Por fim, considera-se pertinente que a alteração do PDM permita a inclusão nos objetivos do plano, mecanismos que possibilitem à gestão urbanística o acolhimento de iniciativas municipais ou particulares, que promovam a colmatação da malha urbana, a dinamização económica e a articulação com diversas ações previstas no PEDU e nas ORU desenvolvidas no território municipal. -----*

## *2. Enquadramento legal -----*

*A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-*



*Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----*

*O n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT determina que os planos municipais devem, no prazo máximo de 5 anos após a entrada em vigor do RJIGT, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo, prazo que termina em 13 de julho de 2020, razão pela qual se deve iniciar de imediato a alteração do plano diretor municipal em vigor. -----*

*3. Proposta -----*

*Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de considerar oportuna a alteração do PDM, a realizar ao abrigo do artigo 118.º do RJIGT, com os seguintes termos de referência:-----*

- Conformação do PDM ao novo quadro legislativo, em particular com a inclusão das novas regras de classificação e qualificação do solo; -----*
- Ajustamento à conjuntura económica atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrentes da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano agora em vigor; -----*
- Redefinição da área do "Santuário Eucarístico da Beata Alexandrina", nomeadamente no que respeita à sua dimensão e organização funcional, bem como ao sistema de acessibilidades a partir da ER 206 e do IC5/A7, considerando a realocação do nó viário proposto na atual versão do PDM; -----*
- Transposição, com a devida adaptação à realidade local, do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho; -----*
- Atualização/adequação e revisão dos valores de património cultural, qualidade ambiental e paisagística do território e respetivas proteções; -----*



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

- *Salvaguarda das áreas definidas como faixas de gestão de combustível em zonas contíguas a espaços florestais; e ainda, a reestruturação dessa categoria de espaços em áreas de proteção e áreas de produção, face ao Programa Regional de Ordenamento Florestal; ----*
- *Integração do tema da adaptação às alterações climáticas no processo e conteúdos da política de ordenamento do território e das cidades, considerando o sistema de gestão territorial, a gestão dos recursos hídricos, a defesa da floresta contra incêndios e os riscos naturais e tecnológicos; -----*
- *Otimização da rede viária existente, baseando as novas propostas em princípios de colmatação e de otimização (designadamente da necessidade de inscrição das ações em orçamento municipal);-----*
- *Redefinição da RAN e REN tendo em conta evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, assim como relativamente às realidades edificadas do concelho, e das necessidades destinadas à satisfação das carências existentes decorrentes de projetos públicos ou privados em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e de infraestruturas; -----*
- *Elaboração do Mapa de Ruído e da Carta Educativa, enquadrando-as em novas propostas de ordenamento urbano e territorial e adequando-as à realidade instalada; -----*
- *Reestruturação do modelo territorial definido anteriormente, no sentido de promover e desenvolver a atividade turística de forma sustentável, diversificando a oferta sustentada nos recursos culturais, patrimoniais, naturais e paisagísticos do território;-----*
- *Avaliação e identificação de situações de incongruência detetadas desde a entrada em vigor do PDM e a realização de ajustes nas opções de planeamento através da adaptação à Estratégia Municipal e ao novo quadro legal; -----*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

- *Atualização de todos os elementos que compõem o Plano com origem em legislação específica e outros que se mostrem fundamentais, bem como de toda a cartografia que lhes serve de base (Ex.: Carta de Ocupação do Solo);* -----
- *Fixar o prazo limite de 13 de julho de 2020 para a conclusão do procedimento, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação.* -----

*Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.* -----

*Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Licenciamentos desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica conforme as indicações no sítio do Município.*-----

*A Câmara **deliberou**, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.* -----

Município da Póvoa de Varzim, 11 de julho de 2019. \_\_\_\_\_

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO  
TÉCNICO SUPERIOR